

PREFEITURA DE **PALMITAL**

GESTÃO 2017 A 2020

VOLUME I



TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2019

REVOGADO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECER PROFISSIONAIS HABILITADOS COM REGISTRO DE GRADUAÇÃO SUPERIOR E COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE, PARA REALIZAÇÃO EXAMES LABORATORIAIS NA UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE CENTRAL.

Data do Edital: 25/01/2019

Data Abertura: 15/02/2019 às 09h00min horas

ADJUDICAÇÃO:

HOMOLOGAÇÃO:

VENCEDOR:

CONTRATO:

VALOR:



PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

CENTRAL DE CONTROLE

Memorando nº 002/2019

Palmital, 18 de janeiro de 2019.

Ao Exmo. Sr.
VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
PALMITAL/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 48

Em... 18 / 01 / 2019

Exmo. Sr. Prefeito

.....
ASSINATURA

Através do presente, encaminho o memorando nº 04/2019 de autoria da Secretária Municipal de **Saúde**, o qual encaminha listagem de itens para realização de cotações de preços pela Central de Controle do Município, e solicita ao Exmo. Sr. Prefeito autorização para abertura de procedimento licitatório para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE BIOMEDICINA PARA REALIZAÇÃO E ANÁLISE DE EXAME LABORATORIAIS**, SENDO QUE O PROFISSIONAL DEVE ASSUMIR A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO SETOR, HAJA VISTA QUE ATENDEMOS UMA DEMANDA POPULACIONAL QUE NECESSITA DE CUIDADOS DA ATENÇÃO BÁSICA, VOLTADO PRINCIPALMENTE A ORIENTAÇÃO E PREVENÇÃO, MAIS TAMBÉM NECESSITA DE DIAGNOSTICO RÁPIDO E PRECISO PARA AVALIAÇÃO MÉDICA COM QUALIDADE E RESOLUTIVIDADE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR, DURANTE O ANO DE 2019.

Outrossim, segue em anexo as respectivas cotações de preços dos itens relacionados para os devidos fins.

Sem mais para o momento, renovo os votos de elevada estima e consideração.

Patricia Rosa
PATRICIA ROSA

Direto do Departamento Central de Controle
Membro da Comissão Recebimento de Bens e Consumo



PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

Memorando nº 04/2019

Palmital (PR), 04 de janeiro 2019.

Ilma. Sra.

MD Presidente da Central de Controle da Prefeitura Municipal de Palmital (PR)

DEBORA REGINA COSTA

Prefeitura Municipal de Palmital (PR)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 027

Em 09/01/2019

Prezada Senhora,

Assinatura

Venho, através do presente, INFORMAR a Vossa Senhoria que a Secretaria Municipal de saúde necessita da prestação de serviços de Biomedicina para realização e análise de exames laboratoriais, sendo que o profissional deve assumir a responsabilidade técnica do setor, conforme descrição em anexo, haja vista que atendemos uma demanda populacional que necessita de cuidados da atenção básica, voltado principalmente a orientação e prevenção, mais também necessita de diagnóstico rápido e preciso para avaliação médica com qualidade e resolutividade. Porém no momento estamos encontrando dificuldade de suprir a necessidade da demanda de pacientes, haja visto que possuímos um Laboratório Municipal, credenciado junto ao Estado e o profissional efetivo está em processo de aposentadoria. Assim devemos cumprir com o disposto pela Constituição Federal no art.196 aonde descreve que “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”, assim como Lei 8.080/90 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências.

Os serviços serão prestados junto a Secretaria Municipal de saúde, adstritas às ordens do Prefeito Municipal e da Secretária Municipal de Saúde e a empresa vencedora deverá disponibilizar o profissional da respectiva área, devidamente habilitado junto ao conselho regional da categoria, o qual terá a responsabilidade técnica pelos serviços prestados, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, nas quais serão definidas, onde desempenharão as atividades necessárias, respeitando as normas vigentes.



PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Lote Único

Item	Especialidade	Nº de vagas	Quantidade	Valor Mensal R\$	Valor Total 12 (meses) R\$
01	Profissional formado em Biomedicina com Registro em conselho ativo, sendo que o profissional deve assumir a responsabilidade técnica do laboratório Municipal e a demanda de análise de exames laboratoriais.	1	40 horas semanais	3.668,87	44.026,44

Ato contínuo, requer-se seja o presente feito encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para autorização de abertura de procedimento licitatório para aquisição dos produtos supramencionados.

Sendo o que tinha para o momento, aproveito o ensejo para renovar meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

DILCELIA REGINA MARTINS

Secretária Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE**PALMITAL**GESTÃO 2017/2020CNPJ-75.680.025/0001-82

Memorando nº 007/2019-GAB

Palmital (PR), 25 de Janeiro de 2019.

Protocolo nº: 017/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.

Nos termos do Memorando nº 003/2019-SECPRO, encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, requisitando seja determinada a abertura de procedimento licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECER PROFISSIONAIS HABILITADOS COM REGISTRO DE GRADUAÇÃO SUPERIOR E COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS NA UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE CENTRAL.**, DEFIRO o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente feito à Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura para que, após encadernação e paginação, encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos à Comissão Permanente de Licitações, para a elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e do contrato, com exame e aprovação da Procuradoria Geral do Município, bem como todos os demais atos necessários para a realização do procedimento.

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

GESTÃO 2017/2020

CONTROLE- 004/2019-LIC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº 006/2019

EM VIRTUDE DAS SOLICITAÇÕES SUPRAMENCIONADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO;

SOLICITAMOS AS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS PARA SEGUIMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO.

Palmital, 18 de Janeiro de 2019.



Noemi de Lima Moreira
Pregoeira

Departamento de Contabilidade-Protocolo:

Data 22 / 01 / 2019

Ass: _____




Município de Palmital

Solicitação 6/2019

Termo de Referência

Pag:006

Equipam

Página:1

Solicitação				
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
6	Contratação de Serviço	1	16/01/2019	1
Solicitante			Processo Gerado	
Código	Nome		Número	
2605-1	DILCELIA REGINA MARTINS		0/2019	
Local			Pagamento	
Código	Nome		Forma	
42	Gabinete do Secretário Municipal de Saúde		MEDIANTE EMISSÃO DE	
Órgão			Pagamento	
	Nome		Forma	
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		MEDIANTE EMISSÃO DE	
Entrega			Prazo	
Local			Dias	
MUNICIPIO DE PALMITAL - PR				

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BIOMEDICINA PARA REALIZAÇÃO E ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS, SENDO QUE O PROFISSIONAL DEVE ASSUMIR A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO SETOR, HAJA VISTA QUE ATENDEMOS UMA DEMANDA POPULACIONAL QUE NECESSITA DE CUIDADOS DA ATENÇÃO BÁSICA, VOLTADO PRINCIPALMENTE A ORIENTAÇÃO E PREVENÇÃO, MAIS TAMBÉM NECESSITA DE DIAGNOSTICO RÁPIDO E PRECISO PARA AVALIAÇÃO MÉDICA COM QUALIDADE E RESOLUTIVIDADE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR, PARA O ANO DE 2019.

Lote				
001 Lote 001				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Valor
021802	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO BIOMEDICINA	MÊS	12,00	44.026,44
	PROFISSIONAL FORMADO EM BIOMEDICINA COM REGISTRO EM CONSELHO ATIVO, SENDO QUE O PROFISSIONAL DEVE ASSUMIR A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL E A DEMANDA DE ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS. 40 HORAS SEMANAIS.			
			TOTAL	44.026,44
			TOTAL GERAL	44.026,44

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTOCOLO

TERMO DE ENTREGA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS INFORMADAS

SOLICITAÇÃO Nº: 06/2019 – SECRETARIA DE SAÚDE.



ANTONIO SIMIANO
CONTADOR
CRC PR 024.431/O-0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RECEBIDO EM: 23 / 01 / 2019

Ass: _____





Município de Palmital
Solicitação 6/2019
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários

Página 1

Solicitação				
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
6	Contratação de Serviço	1	16/01/2019	1
Solicitante			Processo Gerado	
Código	Nome	Número		
2605-1	DILCELIA REGINA MARTINS	0/2019		
Local			Pagamento	
Código	Nome	Forma		
42	Gabinete do Secretário Municipal de Saúde	MEDIANTE EMISSÃO DE		
Órgão			Pagamento	
Nome			Forma	
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			MEDIANTE EMISSÃO DE	
Entrega			Prazo	
Local			Dias	
MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR				

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BIOMEDICINA PARA REALIZAÇÃO E ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS, SENDO QUE O PROFISSIONAL DEVE ASSUMIR A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO SETOR, HAJA VISTA QUE ATENDEMOS UMA EMANDA POPULACIONAL QUE NECESSITA DE CUIDADOS DA ATENÇÃO BÁSICA, VOLTADO PRINCIPALMENTE A ORIENTAÇÃO E PREVENÇÃO, MAIS TAMBÉM NECESSITA DE DIAGNOSTICO RÁPIDO E PRECISO PARA AVALIAÇÃO MÉDICA COM QUALIDADE E RESOLUTIVIDADE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR, PARA O ANO DE 2019.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 002 Fundo Municipal de Saúde 10.301.1001-2067 Centro de Especialidades Odontológicas - CEO 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	3.3.90.39.50.99 DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL 03020 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde				Do Exercício
021802	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO BIOMEDICINA PROFISSIONAL FORMADO EM BIOMEDICINA COM REGISTRO EM CONSELHO ATIVO, SENDO QUE O PROFISSIONAL DEVE ASSUMIR A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL E A DEMANDA DE ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS. 40 HORAS SEMANAIS.	MÊS	3,00	3.668,87	11.006,61
Total da dotação					11.006,61
	08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 002 Fundo Municipal de Saúde 10.301.1001-2086 Atividades do Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	3.3.90.39.50.99 DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL 03410 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				Do Exercício
021802	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO BIOMEDICINA PROFISSIONAL FORMADO EM BIOMEDICINA COM REGISTRO EM CONSELHO ATIVO, SENDO QUE O PROFISSIONAL DEVE ASSUMIR A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL E A DEMANDA DE ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS. 40 HORAS SEMANAIS.	MÊS	4,00	3.668,87	14.675,48
Total da dotação					14.675,48
	08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 002 Fundo Municipal de Saúde 10.304.1001-2072 Manutenção da Vigilância Sanitária 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	3.3.90.39.50.99 DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL 03560 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde				Do Exercício
021802	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO BIOMEDICINA PROFISSIONAL FORMADO EM BIOMEDICINA COM REGISTRO EM CONSELHO ATIVO, SENDO QUE O PROFISSIONAL DEVE ASSUMIR A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL E A DEMANDA DE ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS. 40 HORAS SEMANAIS.	MÊS	3,00	3.668,87	11.006,61



Município de Palmital
Solicitação 6/2019
Termo de Referência
Indicação de Recursos Orçamentários

Página 2

				Total da dotação	11.006,61
08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
002 Fundo Municipal de Saúde					
10.305.1001-2074 Manutenção da Vigilância Epidemiológica					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
3.3.90.39.50.99 DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL					
03590 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde					
Do Exercício					
021802	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO BIOMEDICINA	MÊS	2,00	3.668,87	7.337,74
PROFISSIONAL FORMADO EM BIOMEDICINA COM REGISTRO EM CONSELHO ATIVO, SENDO QUE O PROFISSIONAL DEVE ASSUMIR A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL E A DEMANDA DE ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS. 40 HORAS SEMANAIS.					
				Total da dotação	7.337,74
				TOTAL	44.026,44
				TOTAL GERAL	44.026,44

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

08.002.10.301.1001.2067		11.006,61
Cod 03020 Fonte 00494 G.Fonte E		11.006,61
08.002.10.301.1001.2086		14.675,48
Cod 03410 Fonte 00303 G.Fonte E		14.675,48
08.002.10.304.1001.2072		11.006,61
Cod 03560 Fonte 00494 G.Fonte E		11.006,61
08.002.10.305.1001.2074		7.337,74
Cod 03590 Fonte 00494 G.Fonte E		7.337,74



PALMITAL

GESTÃO 2018/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

PARECER Nº 021/2019 – LIC (INICIAL)

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO E ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS, SENDO QUE O PROFISSIONAL DEVE ASSUMIR A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO DO SETOR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICIPIO DE PALMITAL – PR PARA O ANO DE 2019”

A Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando nº 04/ 2019 encaminhado para o Exmo. Prefeito Municipal objetivando a abertura de procedimento para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO E ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS, SENDO QUE O PROFISSIONAL DEVE ASSUMIR A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO DO SETOR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICIPIO DE PALMITAL – PR PARA O ANO DE 2019”.

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para a contratação.

Pois bem, via de regra a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, assevera os servidores públicos devem prestar serviço mediante a investidura através de realização de concurso público por parte da Administração Pública:



PALMITAL

GESTÃO 2018/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...) II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

Entretanto, como é de conhecimento desta procuradoria, foi realizado concurso público no ano de 2015 para os serviços pretendidos através desta solicitação, os quais tiveram as respectivas vagas não providas em razão da não aprovação de candidatos.

O mestre Marçal Justen Filho versa precisamente sobre os motivos que levam a possibilidade licitação em razão da necessidade pública:

"A contratação administrativa pressupõe atendimento às necessidades coletivas e supraindividuais. Isso significa que a ausência da contratação representaria um prejuízo para o bem público. Se inexistisse um interesse em risco, nem caberia intervenção do Estado. A atividade pública não pode ser suprimida ou diferida para o futuro. Afinal, essas são características inerentes à Administração pública."

Entretanto, recomenda esta procuradoria, que se atenha à qualificação técnica mínima exigida do profissional para o cumprimento do objeto, a qual deverá estar contida no edital e não somente à formação acadêmica, tendo em vista que o objeto pode ser executado por mais de um tipo de profissional.

Considerando o valor de **R\$ 44.026,44 (Quarenta e Quatro Mil e Vinte e Seis Reais e Quarenta e Quatro Centavos)**, natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opina pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.



PALMITAL

GESTÃO 2018/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

De outra banda, mas no mesmo sentido, no intuito de proporcionar maior transparência ao certame, obter melhores preços, economicidade e proporcionar maior visibilidade, dando garantia aos cidadãos Palmitalenses do bom uso do dinheiro público, esta Procuradoria sugere que a presente licitação seja realizada pela modalidade "TOMADA DE PREÇOS", que deve ser orientado pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONCLUSÃO


Diante disso, esta Procuradoria opina pela abertura do mencionado procedimento licitatório.

Desta forma seja encaminhado o presente parecer ao Departamento de Licitações, a fim de seja encaminhado o procedimento, nos termos exigidos pela Lei 8.666/93.

- a) **Por derradeiro e não menos importante**, comunique-se imediatamente à autoridade superior para seja providenciada a contratação de profissional para a consecução do objeto em questão, através dos meios constitucionais permitidos, seja através da realização de teste seletivo, seja através da abertura de novo concurso público, visando o devido preenchimento das vagas e função existentes sob pena de eventuais procedimentos visando apurar a responsabilização pela não realização do mesmo.

É o parecer, opinativo, salvo melhor juízo ou entendimento.

Palmital-PR, 24 de janeiro de 2019.


DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador do Município
OAB/PR 46.945

**MUNICÍPIO DE****PALMITAL****GESTÃO 2019/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82**

Ofício nº 004/2019-LIC

Palmital-PR, 25 de Janeiro de 2019.

De: Comissão de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica

Pelo presente, encaminhamos à Vossa Senhoria a minuta do Edital de Licitação nº 001/2019, modalidade “TOMADA DE PREÇOS”, objetivando **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECER PROFISSIONAIS HABILITADOS COM REGISTRO DE GRADUAÇÃO E COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS NA UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE CENTRAL.”** conforme fora sugerido por esta Procuradoria Jurídica.

Neste sentido, requer-se, nos termos do art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993, sejam as referidas peças analisadas em seu conteúdo, para que seja dado prosseguimento ao procedimento licitatório.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,



ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

Pag:001

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 234/2018

SÚMULA: Nomeia Comissão Municipal de Licitação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 6º, Inciso XVI e art. 51, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, com alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08/06/1994.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão Municipal de Licitação do Município de Palmital, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF/MF	RG	FUNÇÃO
ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO	Técnico de Controle da Licitação	669.800.709-91	4.939.530-2	Presidente
EVELIN TACIANE SUERO DA CRUZ	Chefe de Seção de Finanças	111.443.509-05	13.425.748-2	Membro
ILDEMARA VICENTIM	Auxiliar Administrativo	931.521.839-68	5.282.960-7	Membro
NOEMI DE LIMA MOREIRA	Técnica de Controle da Licitação	778.644.769-53	5.489.562-3	Membro
ROSILDA MARIA VARELA	Técnica de Controle da Administração	925.113.849-49	6.406.025-2	Membro

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de Maio de 2018



VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PITANGA
 CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
 GAB. POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 06
 CONTRATO Nº 189/2018

Termo Aditivo ao Contrato nº 189/2018, de prorrogação de prazo de vigência, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa ELETRO INSTALADORA K-LUZ LTDA, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência, originalmente previsto na Cláusula primeira, parágrafo terceiro, e já prorrogado por 01 (um) ano, 03 (três) meses e 03 (três) dias, prorrogado por 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/03/2019. Em conformidade com Artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores se renovam proporcionalmente para o período prorrogado, referente ao mês 01 (janeiro) R\$353.944,00 (trezentos e cinquenta e três mil novecentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos). CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Dr. Marcelo Delson S. Barbosa
 Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
 CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 234/2018

SUMULA: Nomeia Comissão Municipal de Licitação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmittal, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 6º, Inciso XVI e art. 51, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, com alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08/06/1994.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão Municipal de Licitação do Município de Palmittal, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF/MF	RG	FUNÇÃO
ANTÔNIO FERRAZ DE LIMA NETO	Técnico de Controle da Licitação	669.800.709-91	4.939.530-2	Presidente
EVELYN TACIANE SUERO DA CRUZ	Chefe de Seção de Finanças	111.443.509-05	13.425.748-2	Membro
ILDENARA VICENTIM	Auxiliar Administrativo	931.521.839-68	5.282.960-7	Membro
NOEMI DE LIMA MOREIRA	Técnica de Controle da Licitação	778.644.769-53	5.489.562-3	Membro
ROSILDA MARIA VARELA	Técnica de Controle da Administração	925.113.849-49	6.406.025-2	Membro

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmittal, 07 de Maio de 2018

VALDENI DE SOUZA
 Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
 CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 235/2018

SUMULA: Nomeia Pregoeira e Equipe de Apoio para fim específico, de acordo com a Lei 10.520/2002 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmittal, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 3º, Inciso IV da Lei nº 10.520/2002 no Inciso II do Art. 7º do Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Pregoeira Oficial do Município e a respectiva Equipe de Apoio, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF/MF	RG	FUNÇÃO
NOEMI DE LIMA MOREIRA	Técnica de Controle da Licitação	778.644.769-53	5.489.562-3	Pregoeira
ANTÔNIO FERRAZ DE LIMA NETO	Técnico de Controle da Licitação	669.800.709-91	4.939.530-2	Membro
EVELYN TACIANE SUERO DA CRUZ	Chefe de Seção de Finanças	111.443.509-05	13.425.748-2	Membro
ILDENARA VICENTIM	Auxiliar Administrativo	931.521.839-68	5.282.960-7	Membro
ROSILDA MARIA VARELA	Técnica de Controle da Administração	925.113.849-49	6.406.025-2	Membro

Parágrafo Único - Nos fatos ou impedimento do Pregoeiro nomeado no caput deste artigo as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pelo Servidor Antônio Ferraz de Lima Neto.

Art. 2º - Esta Comissão está sob a Presidência da primeira acima nomeada e Pregoeira Oficial e os demais componentes Equipe de Apoio, os quais realizarão todos os procedimentos licitatórios na modalidade Pregão deste Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmittal, 07 de Maio de 2018

VALDENI DE SOUZA
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
 CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 237/2018

SUMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal JORGE DE LACERDA, 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo 03/04/2017 a 02/04/2018 para serem gozadas a partir de 06/05/2018 a 06/06/2018, conforme requerimento do Servidor.

Art. 2º - Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 07 de junho de 2018.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmittal, 09 de Maio de 2018.

VALDENI DE SOUZA
 Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
 CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 239/2018

SUMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública EVANIR TEREZINHA KUCHLA SANTOS, Licença Especial pelo período de (03) três meses, referente ao período aquisitivo de 20/06/2015 a 19/06/2011, a partir de 10/05/2018 a 09/08/2018, em conformidade com o Artigo 108 da Lei Municipal 172 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao setor de trabalho no dia 10 de agosto de 2018.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmittal, 09 de Maio de 2018.

VALDENI DE SOUZA
 Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
 CNPJ-75.680.025/0001-82

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 08/2018
 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 01/2015

O Prefeito do Município de Palmittal, Estado do Paraná, VALDENI DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Resultado Final do Concurso Público N.º 001/2015, publicado no Diário Oficial do Município dia 06/10/2015, na internet no endereço www.palmital.pr.gov.br na mesma data e a existência de vagas conforme Lei Municipal, bem como diante da necessidade para atender o serviço público diante de exonerações e aposentadorias, observando-se as vagas previstas no Edital e valendo-se do Cadastro Reserva, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO HABILITADO, relacionado no Anexo I deste edital, para o provimento de cargo efetivo destinado ao preenchimento de vaga de PSICÓLOGO.

O convocado deverá comparecer, durante o período de 09/05/2018 a 18/05/2018 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmittal, para apresentação, entrega dos documentos constantes no anexo I deste edital (os documentos necessários serão recebidos apenas se tiverem sido autenticados em Cartório) e marcação de exame de saúde admissional, tudo na forma do item 3 (Requisitos para investidura) do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal 001/2015. Fica advertido o convocado, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda da classificação, passando para o final da lista, e automaticamente o ente público convocará o candidato seguinte.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmittal, 09 de Maio de 2018.

VALDENI DE SOUZA
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
 CNPJ-75.680.025/0001-82

ANEXO I - DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 08/2018
 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 01/2015

CARGO	CLAS.	INSIC.	APROVADO	DATA NASCIM.
PSICÓLOGO	13º	815	Daniel Fernando Aurelio	07.11.1992



MUNICÍPIO DE PALMITAL

GESTÃO 2017/2020
 CNPJ-75.680.025/0001-82

ANEXO II - DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 08/2018
 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 01/2015

- Carteira de Identidade - RG; (cópia autenticada)
- CPF/MF em situação regular; (cópia autenticada)
- Título de Eleitor; (cópia autenticada)
- Cópia de Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
- Comprovante de residência atualizada, sem abreviaturas e com bairro e CEP;
- PIS/PASEP; (cópia autenticada)
- Uma (1) fotocópia das páginas da Carteira de Trabalho onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
- Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos; (cópia autenticada)
- Certidão de nascimento ou casamento, quando couber; (cópia autenticada)
- Carteira de reserva; quando couber;
- Certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: www.tse.gov.br;
- Certidão de Antecedentes criminais (original) passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicílio do candidato;
- Dois (02) fotos 3x4 recentes;
- Comprovante de escolaridade, carteira do conselho da classe nos casos específicos; (cópia autenticada)
- Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado conforme prescrito no art. 32 da Constituição do Estado do Paraná, no Decreto Estadual nº 4.202 de 30 de maio de 2001, na Lei estadual nº 13.047 de 16 de janeiro de 2001 e na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992; (assinatura reconhecida em Cartório)
- Declaração de que não se encontra em situação de acumulação ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVII do art. 37 da Constituição Federal e Inciso XVI e XVII do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná; (assinatura reconhecida em Cartório)
- Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal; (assinatura reconhecida em Cartório)
- Quaisquer outros documentos necessários à época da convocação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA
 AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento dos serviços de oficina de informática, iniciação e treinamento de esportes e oficina de músicas em atendimento as Secretarias Municipais de Educação, Esportes e Desenvolvimento Social. Abertura das propostas as 09:00 horas, do dia 22 de maio de 2018, tipo menor preço por item. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. Pitanga, 07 de maio de 2018. Maicol G. C. R. Barbosa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA
 AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de Empresa para realizar Seguro de Veículos. Abertura das propostas as 14:00 horas, do dia 22 de maio de 2018, tipo menor preço por item. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. Pitanga, 08 de maio de 2018. Maicol G. C. R. Barbosa.



PARECER Nº 022/2019 – LIC (MINUTA DO EDITAL)

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECER PROFISSIONAIS HABILITADOS COM REGISTRO DE GRADUAÇÃO E COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS NA UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE CENTRAL.”.

Em atendimento à requisição da Comissão de Licitação, através do Ofício nº 004/2019 – LIC, esta Procuradoria Jurídica, com fulcro no art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993, passa a analisar a regularidade técnica das peças que compõe o procedimento licitatório em tela.

No que tange ao Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019, tem-se que o instrumento elaborado pela D. Comissão de Licitação atende perfeitamente os requisitos da Lei 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

Outrossim, a minuta do contrato elaborado pelo mesmo órgão também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, pelo que da análise dos documentos que dos autos constam até o presente




momento, está Procuradoria Jurídica opina pela total regularidade do presente procedimento.

Por derradeiro, esta Procuradoria Jurídica apresenta sua satisfação para com a Comissão de Licitação, que acatando o Parecer nº 021/2019 – LIC(INICAL), houve por bem realizar a aquisição dos objetos em comento, assegurando assim, a competitividade e a transparência que devem nortear os procedimentos licitatórios em geral.

É o parecer.

Palmital-PR, 25 de Janeiro de 2019.


DANILO AMORIM SCHEREINER
Procurador Geral do Município
OAB/PR 46.945



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2019

1 – PREÂMBULO

1.1– O Município de Palmital, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 234/2018, de 07/05/2018, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito, **VALDENEI DE SOUZA**, e de conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, Lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, no dia 12 de Fevereiro de 2019, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito à Rua Moisés Lupion, 1001, centro, Palmital/Pr, na modalidade **Tomada de Preços**, tipo **Menor Preço por Item**, por preços fixos e sem reajuste, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECER PROFISSIONAIS HABILITADOS COM REGISTRO DE GRADUAÇÃO SUPERIOR E COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS NA UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE CENTRAL.**

A LICITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), DEFINIDAS NO ART. 3º E ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E EM ATENDIMENTO AO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E LEI MUNICIPAL 1025/2016.

1.2– O recebimento dos envelopes será até às 08:30 horas do dia 12 de Fevereiro de 2019, na sede da Prefeitura do Município, Setor de Protocolo, sito à Rua Moisés Lupion, 1001, centro, Palmital/Pr

1.3 – Uma vez declarado pelo Presidente o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

2 – OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECER PROFISSIONAIS COM REGISTRO DE GRADUAÇÃO SUPERIOR E COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS NA UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE CENTRAL.**

2.2 – A documentação completa do Edital e seus respectivos modelos e anexos, poderão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

3.1 - Os interessados em adquirir o Edital e anexos, poderão fazê-lo junto ao Departamento de Licitações na sede da Prefeitura do Município, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, telefone (42) 36571222, Centro – Palmital-Pr., no horário de expediente e no sítio do Município www.palmital.pr.gov.br. Ou pelo **e-mail: licitapalmital@gmail.com**.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

a) - Atestado de capacidade técnica, do profissional, que prestará o serviço, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou vem executando, satisfatoriamente, o fornecimento de serviços em condições e características semelhantes com o objeto desta licitação que comprove no mínimo 01(um) ano de experiência.

b) Registro de Graduação do Profissional que prestará os serviços, devidamente reconhecido pelo MEC.(DIPLOMA).

c) Cópia do comprovante original ou autenticada da inscrição no Conselho de Classe do Profissional, com a respectivamente certidão de regularidade, **não terem sido condenados em procedimento administrativo disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos.**

d- Somente poderão participar do certame Pessoas Jurídicas que possuam Profissionais ou Sócios, das áreas exigidas no Anexo I com ensino superior na área (com reconhecimento pelo MEC), que prestará os serviços, e estarem regularmente inscritos nos respectivos conselhos de classe profissional, que estejam em dia com suas obrigações perante o Conselho Regional da Categoria e, que comprovem, mediante a apresentação de certidão emitida pelo Conselho,

5 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 – Poderão participar do certame todos os interessados (pessoas jurídicas) que contenham em seus quadros, profissionais da área conforme contido no Anexo I ou Empresa onde o Responsável seja o próprio profissional, (com inscrição válida no Conselho da Categoria pertinente a função) e que satisfaçam integralmente as condições e disposições contidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

5.2 - É vedada a participação de pessoa física ou pessoa jurídica:

- a) Que não preencha os requisitos do Edital;
- b) suspensa ou impedida de licitar ou contratar, ou declarada inidônea para licitar ou
- c) contratar com a administração pública;
- c) em consórcio;
- d) com falência declarada e em liquidação judicial ou extrajudicial.
- e) Empresa entre cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, figure quem seja funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Órgão, ou que tenha sido indicada, nesta mesma Licitação, como subcontratada, quando permitida a subcontratação, de outra Licitante ou responsável pela Licitação.

5.3 - A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e condições desta Licitação, e de seus anexos e da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

5.4 - Mediante a apresentação da documentação relacionada no subitem 8.1 e seguintes, deste Edital.

5.5 - A observância do disposto nos itens "5.1" é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

VI - CREDENCIAMENTO

6.1 - O representante legal da licitante deverá credenciar-se junto à Comissão Permanente de Licitação mediante a apresentação do documento hábil para identificação e comprovação de que é membro ou dirigente da sociedade, em conformidade com o seu estatuto ou contrato social, ou, em caso contrário, de que é detentor de instrumento público ou particular de procuração, para representar a empresa e praticar todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, conforme modelo constante deste Edital, juntamente com o documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

6.2 - O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto a Comissão Permanente de Licitação implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao certame licitatório e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

6.3 - O representante não credenciado participará apenas como ouvinte, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata, sem prejuízo de participação da licitante no procedimento licitatório.

6.4 - O credenciamento deverá ser apresentado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, fora do envelope..

6.5 - Os interessados em participar desta licitação deverão encaminhar os envelopes contendo a documentação e proposta de preços, os quais deverão ser protocolizados **até as 8:30 horas do dia 12 de Fevereiro de 2019, não havendo tolerância quanto aos eventuais atrasos.**

7 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão ser apresentados no local, até o dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e invioláveis e deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL- PR****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2019****TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECER PROFISSIONAIS COM REGISTRO DE GRADUAÇÃO E COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS NA UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE CENTRAL.****CNPJ/MF:****ITEM:****ENDEREÇO:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL– PR****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2019****TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECER PROFISSIONAIS COM REGISTRO DE GRADUAÇÃO E COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS NA UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE CENTRAL.****CNPJ/MF:****ITEM:****ENDEREÇO:****IX – QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:****9.1 - A licitante deverá apresentar no Envelope Nº 01 "Documentos de Habilitação":**

- a) Cópia autenticada da Carteira de Inscrição no Conselho da Categoria correspondente, com prazo de validade ou com certidão dando conta da regularidade do licitante perante o órgão de classe;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual, e ou;
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por Ações acompanhada de documentos de eleições de seus administradores;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedade Civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício (certidão);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

e) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso);

X - QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

10.1 - A licitante deverá apresentar no Envelope Nº 01 "Documentos de Habilitação":

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual/Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito das Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal da sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;
- f) Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), em atendimento ao Artigo 12, V da Lei 8.666/93.

10.1.1 – Caso a proponente pretenda executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados os documentos das alíneas “d” e “h” (primeira parte) da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

XI - QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) - Atestado de capacidade técnica, do profissional, que prestará o serviço, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou vem executando, satisfatoriamente, o fornecimento de serviços em condições e características semelhantes com o objeto desta licitação que comprove no mínimo 02(dois) anos de experiência.

b) Registro de Graduação da Classe do Profissional que prestará os serviços, devidamente reconhecido pelo MEC.

c) Cópia do comprovante original ou autenticada da inscrição no Conselho Regional de Classe do Profissional, com a respectivamente certidão de regularidade, **não terem sido condenados em procedimento administrativo disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos.**

d- Somente poderão participar do certame Pessoas Jurídicas que possuam em seu Quadro Permanente profissionais ou Sócios das áreas exigidas no Anexo I com ensino superior na área (com reconhecimento pelo MEC), que prestará os serviços, e estarem regularmente inscritos nos respectivos conselhos de classe profissionais, para a atuação nas áreas descritas no anexo I, e que estejam em dia com suas obrigações perante o Conselho Regional da Categoria e, que comprovem, mediante a apresentação de certidão emitida pelo Conselho.

XII - QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.1 - A licitante deverá apresentar no Envelope Nº 01 "Documentos de Habilitação":

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

12.2 - Os documentos poderão ser apresentados em originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da Administração Municipal.

XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS QUANTO À HABILITAÇÃO

13.1 – A critério da Presidente e Comissão de Licitação poderá consultar a regularidade fiscal e documental das licitantes via on-line, caso a licitante não apresente as respectivas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

certidões no momento oportuno. Porém, o Município de Palmital não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13.2 - Os documentos extraídos via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Comissão de Licitações perante o sítio correspondente.

13.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus Anexos. Se a documentação de habilitação não estiver conforme as exigências previstas no Edital, o Presidente da Comissão de Licitações considerará a licitante inabilitada.

XIV - OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação, **(Anexo IV)** conforme modelo constante deste edital, assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa.

b) Declaração que atenda aos requisitos do inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, no que diz respeito, por parte da Empresa licitante, ao cumprimento das garantias trabalhistas e, ao fato de não empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo **(Anexo V)**.

c) Declaração que atenda a Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 16 de Setembro de 2009, declarando, sob as penas da lei, em especial o art. 129 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, conforme modelo **(Anexo VIII)**.

d) Declaração de Idoneidade, conforme modelo **(Anexo IX)**.

e) Procuração Pública ou instrumento particular, reconhecida a firma, para os representantes das empresas, assinado por quem de direito comprovadamente.

f) “Termos de Renúncia de Prazo Recursal”, conforme modelos constante deste Edital **(Anexos X e XI)**, devidamente assinados pelo representante legal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

14.1 - Os documentos mencionados neste Capítulo não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

14.1.1 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ter sido emitidos até 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Procedimento Licitatório.

14.2 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Capítulo inabilitará a proponente.

14.3 - Uma vez incluído no Procedimento Licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica.

14.4 - No caso de participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas a legislação vigente.

14.5 – Os **Anexos II, VI, e X** (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues fora dos envelopes.

14.6 – Os **Anexos I, III e VIII** (modelo fornecido pelo Município), deverão ser entregues dentro do Envelope Proposta.

14.7 – Os **Anexos IV, V, VII, IX, X, XI, XV, XVI** (modelo fornecido pelo Município), deverão ser entregues dentro do Envelope Habilitação.

15 – ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

15.1 - A proposta de preços poderá ser apresentada conforme **modelo do Anexo III**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação do proponente, nº do CNPJ/MF, endereço e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

15.2 - A proposta deverá ser elaborada visando atender o descrito neste Edital, com observância dos seguintes requisitos:

15.2.1 - Estar impressa 01 (uma) via, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais.

15.2.2 - A proposta deverá, ainda, conter o seguinte:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

- a) Constar especificação do objeto e discriminação do serviço a ser prestado ao Município, e possuir, as especificações contidas neste edital, **conforme Anexo I;**
- b) Nome, endereço e CNPJ/MF do participante;
- c) Número do procedimento e da TOMA DE PREÇOS;
- d) Valor Mensal da proposta e valor total pelo período de 12 (Doze) meses.
- e) O prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes nº 01 (Habilitação);

15.2.2.1 - Nos valores propostos deverão estar inclusas todas as despesas referentes à tributos, contribuições sociais, previdenciárias, fretes, assim como possíveis despesas acessórias, necessárias a prestação dos serviços.

15.2.3 - Caso não haja declaração expressa por parte da licitante, dos prazos e condições estipuladas nas letras "e" do subitem 15.2.2, será considerado para todos os efeitos o que dispõe este Edital.

15.3 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega dos Envelopes nº 01 e nº 02.

15.4 - A apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 pressupõem pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

15.5 - A licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no presente certame licitatório, assumindo como firme e verdadeira sua proposta.

16 – PREÇO:

16.1 – Estão definidas em parcelas mensais no Anexo I, para execução do objeto desta licitação.

17 - DO PROCEDIMENTO

17.1 – Na data aprazada, em sessão, e estando os proponentes, devidamente credenciados, serão abertos os **Envelopes de Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes, a qual será rubricada pela Comissão e pelos representantes credenciados dos licitantes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

17.1.1 – Ato contínuo, a Comissão de Licitação apreciará a documentação comunicando o resultado aos concorrentes na mesma sessão e/ou comunicará aos presentes a data de divulgação dos resultados da análise da documentação de habilitação.

17.1.2 – Em havendo condições, a comissão por motivo de economia e celeridade processual, poderá proceder, na mesma reunião a análise da documentação de habilitação decidindo, de plano, as questões ou dúvidas eventualmente suscitadas pelos licitantes, e divulgar o resultado desta análise nesta mesma sessão correndo a partir desta data o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso cabível. A data da abertura dos envelopes das propostas será designada somente após o decurso dos prazos de recurso ou de seu julgamento. Todavia, havendo manifestação unânime e expressa de todos os licitantes no sentido de dispensarem a interposição de recurso, esta circunstância será consignada em ata, facultando-se à Comissão o prosseguimento imediato da Licitação, com a abertura dos envelopes de nº 02, relativos às propostas de preços.

17.1.3 – Nesta mesma sessão, os licitantes poderão examinar e analisar a documentação de habilitação dos demais licitantes;

17.1.4 – Não sendo possível a Comissão realizar a análise da documentação de habilitação na própria reunião inaugural, será designada data, hora e local para, em sessão pública, divulgar os resultados desta análise, relacionando os licitantes declarados habilitados à fase seguinte, bem como os licitantes declarados não habilitados, registrando-se em ata os motivos ou razões da não habilitação das mesmas e devolvendo seus envelopes lacrados contendo as propostas de preços, desde que não tenha havido interposição de recurso cabível contra a decisão da Comissão, hipótese em que a devolução somente ocorrerá após a sua eventual denegação.

17.1.5 – A renúncia ao direito de recurso deverá ser formalizada em declaração escrita individual, de todos os licitantes, que passará a integrar a documentação do procedimento licitatório, sem prejuízo de sua consignação em ata.

17.2 – Na mesma sessão serão abertos os envelopes de nº “2”, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após julgamento dos recursos interpostos;

17.2.1 – Após abertas as propostas serão rubricadas, pelos membros da Comissão de Licitação e em seguida facultativamente pelos proponentes presentes devidamente credenciados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

17.2.2 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos neste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

17.2.3 – Após a abertura dos envelopes nº 02, os trabalhos poderão ser suspensos, afins de que a Comissão de Licitação possa proceder a análise e julgamento das mesmas, ou por interposição de recursos, se não, procederá o resultado na mesma hora.

17.2.4 – À Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

17.2.5 – As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas serão resolvidas pela Comissão de Licitação, na presença dos proponentes.

17.2.6 – A Comissão de Licitação lavrará ATA circunstanciada, a qual será assinada pela Comissão e licitantes credenciados, registrando todos os fatos praticados no decorrer do procedimento licitatório.

18 – DA MODALIDADE

18.1 – Para a presente Licitação a Prefeitura Municipal de Palmital, adotou a Modalidade de **“TOMADA DE PREÇOS”**, do Tipo **“MENOR PREÇO”** de conformidade com as disposições do artigo 45º da Lei nº 8.666/93.

19 – JULGAMENTO

19.1 - Esta licitação é do tipo **“MENOR PREÇO”**, onde serão analisados os aspectos referentes à proposta comercial, sendo classificados por ordem numérica, atribuindo-se o primeiro lugar ao menor preço por item.

19.2 - Na fase de Habilitação será julgada inabilitado o proponente que:

a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente edital;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

b) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

19.3 - Na fase das Propostas será julgada desclassificada a proponente que:

a) Deixar de atender alguma exigência constante deste edital;

b) Apresentar oferta de vantagem não prevista no edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

19.4 - No caso de empate entre proponentes, após a aplicação do critério de julgamento, a Comissão, adotará o previsto no artigo 45, parágrafo segundo da Lei 8.666/93.

19.5 – O julgamento e a classificação das propostas, bem como a escolha da mais conveniente é atos exclusivos da Comissão de Licitação, que em consequência, reserva-se o direito de:

a) Desclassificar as propostas em desacordo com este edital, ou ainda, que se revelarem manifestamente inexecutáveis ou inconvenientes, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

19.6 - Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Licitação elaborará a ATA da Sessão, contendo a classificação pela ordem crescente dos preços que será submetido à apreciação da autoridade superior, que querendo homologará a decisão da Comissão de Licitação.

19.7 - Na hipótese de recusa justificada do proponente melhor classificado de confirmar sua proposta, o Contratante poderá adjudicar o objeto à segunda melhor classificada, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (Artigo 64, parágrafo segundo), ou ainda, optar pela revogação da presente licitação, no interesse da Administração Pública.

19.8 - Apresentação de uma proposta na licitação, será considerada como evidência de que o proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Contratante, informações sobre, qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

- b) Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa prestação do serviço.
- c) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

20 – DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

20.1 - Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte no presente certame licitatório, serão observadas as disposições pertinentes previstas na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal nº 1.025/16, artigo 034. e as demais previstas neste Edital.

20.2 - Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

20.2.1 – Havendo empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno, terão como critério de desempate a LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

20.3 - Para efeito do disposto no item 20.2 deste Edital, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, observando os critérios da LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

21 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

21.1 - As impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do presente certame licitatório (Preâmbulo), e deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

21.1.1 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

21.2 - Os pedidos de esclarecimentos bem como as impugnações referentes ao procedimento licitatório deverão ser protocoladas no Setor de Protocolos e enviados ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, até 02 (Dois) dias úteis anteriores à data fixada para sessão pública de abertura do envelope nº 1, no endereço: Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, CEP 85.270-000, na cidade de Palmital- Paraná, no horário de expediente.

21.3 - Eventuais recursos referentes às fases de habilitação e julgamento das propostas deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o conhecimento da decisão correspondente.

21.4 - Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes que terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para impugná-lo.

21.5 - Recebida a impugnação do recurso de que trata o subitem anterior ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído e respectiva impugnação ao representante legal do Município de Palmital- Paraná, que decidirá em 05 (cinco) dias úteis contados da data de seu recebimento.

21.6 - Os recursos e as impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

- a)** ser dirigido ao Prefeito do Município, aos cuidados do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, conforme estabelecido no item 21.3;
- b)** ser dirigido ao Prefeito do Município, aos cuidados do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93;
- c)** Ser apresentado em uma via original, contendo razão social, CNPJ/MF e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal da licitante, devidamente comprovado;
- d)** Ser protocolado na Sede da Prefeitura Municipal, na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, CEP 87.270-000, Palmital, Paraná no horário de expediente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

21.7 - Será permitido aos interessados, desde a data de divulgação deste Edital, vistas ao procedimento licitatório, na sede do Município de Palmital- PR, situada na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, CEP 87.270-000, Palmital-Paraná, no horário de expediente.

21.8 - Os recursos das decisões referentes a habilitação e inabilitação de licitante e julgamento de propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitação, motivadamente e havendo interesse para o Município de Palmital- PR, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

21.9 - Os recursos serão apreciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

21.10 - A decisão acerca do recurso interposto será comunicada a todos as licitantes por meio de publicação no quadro de avisos do Município de Palmital- PR.

21.11 - Não serão conhecidos as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

21.12 - O MUNICÍPIO não se responsabilizará por razões e contrarrazões de recursos e impugnações endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item 21.6 "d" e por isso, não sejam protocolados no prazo legal.

22 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22. 1 - Inexistindo manifestação recursal o julgamento das propostas será adjudicado o objeto a licitante vencedora, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

22. 2 - Impetrado recurso, a Comissão Permanente de Licitação divulgará a decisão; compete à autoridade superior adjudicar o objeto a licitante vencedora e homologar o procedimento licitatório.

22. 3 - Após a homologação a licitante vencedora regularmente convocada, terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato administrativo, conforme minuta constante do **ANEXO XII** deste Edital.

22.3.1 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no subitem anterior ensejará a aplicação da sanção estabelecida no subitem 27.1, podendo o Município convocar as demais licitantes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive, quanto ao preço, ou revogar a licitação independente das sanções previstas para a licitante vencedora deste certame.

22.4 - Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as propostas não caberá à Comissão Permanente de Licitação desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento (§ 5º, art. 43, Lei 8.666/93).

22.5 - Quando a desclassificação da proposta da licitante vencedora for por fatos referidos no item anterior, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes, observando o disposto no subitem 20.3.1 deste Edital.

23 – DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

23.1 - As obrigações decorrentes desta TOMADA DE PREÇOS consubstanciar-se-ão no CONTRATO ADMINISTRATIVO, cuja minuta consta do Anexo XII.

23.2 - O prazo para assinatura do Contrato Administrativo será de 05 (cinco) dias, contados da convocação da(s) adjudicatária(s) pelo Município, ocasião em que.

23.3 - O Contrato Administrativo deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), conforme seu contrato social e, na hipótese de nomeação de procurador, deverá o respectivo instrumento ser apresentado juntamente com a cédula de identidade do representante, atendidas as exigências do subitem 23.2.

23.4 - A critério do Município, o prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

23.5 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

23.6 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

23.7 - A vigência terá início a partir da assinatura do instrumento contratual e vigorará pelo período de 12 (Doze) meses.

23.8 - A CONTRATADA e O Município, enquanto perdurar o contrato, não poderão efetuar qualquer acréscimo ou reajuste de preços pelos serviços prestados.

23.9 - São obrigações da Licitante vencedora:

a) Atuar de forma que os serviços sejam executados sem quaisquer vínculos com o Município de Palmital- Paraná.

b) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão em hipótese alguma vínculo empregatício com o Município;

c) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou conexão com eles.

d) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital.

e) Responder por danos materiais ou morais, causados por seus empregados diretamente o Município de Palmital- PR, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente certame licitatório.

g) Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas nesta licitação.

23.10 - Caberá o Município:

a) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação.
- c) Efetuar o pagamento nas condições e preços aprazados.

23.11 - O MUNICÍPIO poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

23.12 - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da contratada, fica o Município autorizada a reter os créditos que àquela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

24 - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

24.1 - Os serviços serão prestados junto à Secretaria Municipal, cuja competência estará adstrita às ordens do Prefeito Municipal e do Secretario de Saúde responsável.

A empresa vencedora deverá disponibilizar o profissional da respectiva área, devidamente habilitado junto ao Conselho Regional da Categoria, o qual terá a responsabilidade técnica pelos serviços prestados, vinculadas nas respectivas, os quais serão definidas, onde desempenharão as atividades necessárias, respeitando as normas vigentes.

Da execução dos Serviços e Diagnóstico Laboratoriais de Análise Clínica:

Executar os exames abaixo relacionados no Unida Básica Central de Saúde e Pronto Atendimento a) Gasometria;

b) Análise de liquor; c)

Dosagem de íons, sódio, potássio, cloro e cálcio;

d) Dosagens bioquímicas: glicose, uréia, creatinina, amilase, bilirrubinas, fosfatase alcalina;

e) Hemograma completo;

f) Testes de coagulação: TAP, TTP, PTTK, TC, TS, plaquetas;

g) EAS (elementos anormais da urina e sedimento), urocultura;

h) Bacterioscopia, GRAM;

i) β -HCG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Os laudos dos exames de hemograma deverão conter contagem de: eritrócitos, leucócitos (global e diferencial), plaquetas, dosagem de hemoglobina, hematócrito, determinação dos índices hematimétricos e avaliação de esfregaço sanguíneo;

Nas realizações dos exames externos, caberá à contratada realizar a coleta e o cadastro no Gerenciamento de Ambiente Laboratorial (GAL) das amostras, respeitando os protocolos. São amostras que deverão ser coletadas para encaminhamento e adequadas com isolamentos virais. A CONTRATADA deverá centrifugar e alicotar o sangue para sorologias.

25 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1 - Os pagamentos serão realizados no prazo de até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente a prestação do serviço e após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

25.2 - Para execução do pagamento de que trata o subitem 25.1, a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em data legível, a descrição do objeto, valor, nome do Município de Palmital, CNPJ/MF nº 75.680.025/0001-82, e menção a este certame licitatório e ao Contrato Administrativo.

25.3 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela licitante vencedora, diretamente ao responsável pela fiscalização dos serviços, que somente liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas pela licitante vencedora todas as condições pactuadas.

25.4 - Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a licitante vencedora, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

25.4.1 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

25.5 - O Município, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela contratada, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

25.6 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

26 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado para o exercício 2019 está prevista e indicada no procedimento, pela área competente do Município, sob a seguinte indicação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

08.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

002.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1001.2086 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00-SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR ODONCOTLÓGICO E LABORATORIAL

27 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo fixado neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se ao pagamento de multa correspondente a de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta apresentada, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

27.2 - Do atraso injustificado na execução do contrato: se sujeitará o **CONTRATADO** a aplicação de multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total atualizado da parte não cumprida, sem prejuízo do disposto das penalidades previstas em lei.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

27.3 - Por descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, a juízo do **MUNICÍPIO DE PALMITAL**, fica o **CONTRATADO** sujeito à multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor global deste contrato, sendo duplicada, no caso de reincidência, sendo facultado ao **MUNICÍPIO DE PALMITAL**, a rescisão do Contrato, independente de interpelação judicial, respondendo o **CONTRATADO** por perdas e danos, bem como pela multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor global e atualizado do contrato, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizadas.

27.4 - A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos itens "27.1" a "27.3", além das sanções ali previstas, ensejará a aplicação, ao **CONTRATADO** inadimplente, sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até 02 (dois) anos, ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, na forma prevista no artigo 87, da lei no. 8.666, de 21/06/93.

27.5 - A pena de suspensão temporária e a declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas, no caso em que o **CONTRATADO**:

- a) praticar, dolosamente, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar quaisquer atos ilícitos que visem a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o **MUNICÍPIO DE PALMITAL**, em virtude de atos ilícitos praticados.

27.6 – Na falta de pagamento espontâneo, poderá o **MUNICÍPIO DE PALMITAL**, para satisfação da multa aplicada, descontar o seu valor apurado do pagamento mensal subsequente devido pela Prefeitura Municipal de Palmital ao **CONTRATADO**. Não havendo créditos, o **CONTRATADO** se obriga a efetuar o pagamento da multa aplicada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da sua intimação.

27.7 - Constituem motivos para a rescisão do contrato, sem que caiba qualquer indenização ao **CONTRATADO**:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

- c) o abandono das obrigações, sem justa causa e prévia comunicação ao **MUNICÍPIO DE PALMITAL**;
- d) a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, a associação do **CONTRATADO** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se houver concordância do **MUNICÍPIO DE PALMITAL**;
- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada, para acompanhar e fiscalizar o desempenho das funções, assim como as de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de faltas devidamente anotadas na forma do art. 67 da Lei 8.666/93;
- g) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou o falecimento do **CONTRATADO**;

27.8 - Independentemente das hipóteses mencionadas NESTE EDITAL o Município de Palmital poderá dar por findo o contrato, sem que lhe caiba qualquer sanção, mediante aviso prévio de no mínimo, 60 (sessenta) dias.

28 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

28.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

28.1.1. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente.

A apuração de alegações de prática prevista no item 22.1.1 deste Edital;

(b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

28.1.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

22.3. Considerando os propósitos dos itens acima deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 – Reserva-se a Prefeitura Municipal, o direito de anular ou revogar esta Licitação, visando à legalidade do procedimento licitatório ou interesse da Administração Pública, respectivamente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

12.2 – Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e em seus anexos é complementar entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12.3 - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

12.4 – É facultado à Prefeitura Municipal, solicitar a atualização de qualquer dos documentos relativos a presente licitação.

12.5 – A(s) Licitante(s) assumirá(ão) integral responsabilidade pelos danos que causar(em) à Prefeitura e terceiros, na execução do objeto do Contrato, isentando a Prefeitura de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

12.6 – Ao participar da presente licitação, a(s) proponente(s) assume(m) integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

12.7 – Todo e qualquer ônus referente a direito de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos, serão de responsabilidade da(s) Contratada(s), que deverá(ão) responder pelos mesmos e defender a Prefeitura em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.

12.8 – O presente Edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8078(D.O.U. de 12/09/90).

12.9 – Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital – Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

ANEXOS

- ANEXO I: DESCRIÇÃO DO OBJETO;**
ANEXO II: MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO III: MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO;
ANEXO V: DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO;
ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE ENQUADRA-SE COMO PEQUENA OU MICROEMPRESA PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006;
ANEXO VII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE FALÊNCIA E/OU CONCORDATA;
ANEXO VIII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
ANEXO IX: DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO X: MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO;
ANEXO XI: MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO XII- DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO
ANEXO XIII: MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;
ANEXO XIV: PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
ANEXO XV: DECLARAÇÃO DE CONSELHO DE CLASSE

Palmital– PR, 25 de Janeiro de 2019.



VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

ANEXO I

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

Constitui o objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECER PROFISSIONAIS COM REGISTRO DE GRADUAÇÃO E COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS NA UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE CENTRAL.**

ITEM	ESPECIALIDADE DO PROFISSIONAL	Nº DE VAGAS	QUANTIDADE	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL 12(meses) R\$
01	PROFISSIONAL COM FORMAÇÃO ACADÊMICA RECONHECIDA PELO (MEC), COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS	01	12(DOSE) MESES 40 HORAS SEMANAIS	3.668,87	44.026,44
TOTAL					R\$ 44.026,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

VALOR TOTAL DO ITENS: R\$ 44.026,44 (Quarenta e quatro mil, e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Os serviços serão prestados junto às Secretaria Municipal de Saúde, adstrita às ordens do Prefeito Municipal e da Secretaria Municipal Saúde, e a empresa vencedora deverá disponibilizar o profissional da respectiva área, devidamente habilitado junto ao Conselho Regional da Categoria, o qual terá a responsabilidade técnica pelos serviços prestados, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, nas quais serão definidas, onde desempenharão as atividades necessárias, respeitando as normas vigentes.

Responsável

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, como representante da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sito à Rua _____, cidade de _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de Palmital-Paraná, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

(Local), ____ de _____ de 2019.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2019****TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

Apresentamos nossa proposta financeira para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECER PROFISSIONAIS FORMADOS EM BIOMEDICINA OU BIOQUIMICA, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS**, conforme a descrição a seguir, declarando, desde já estarmos cientes e de acordo com as condições do Edital TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019, conforme segue:

1. Descrição do Serviço, quantidades e preços máximos por mês e valor global.
 2. Prazo de validade da presente proposta: não inferior a 60 dias, contados da abertura;
- Os serviços serão prestados junto às Secretaria Municipal de Saúde, cuja competência estará adstrita às ordens do Prefeito Municipal e da Secretaria de Saúde. A empresa vencedora deverá disponibilizar o profissional da respectiva área, devidamente habilitado junto ao Conselho Regional da Categoria, o qual terá a responsabilidade técnica pelos serviços prestados na Unidade Básica de Saúde Central à Secretaria Municipal de Saúde nas quais serão definidas, onde desempenharão as atividades necessárias, respeitando as normas vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Os pagamentos serão realizados no prazo de até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço e após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestados por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

3. Representante legal da empresa: nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, n.º do CPF, n.º da cédula de identidade, endereço residencial.

Declaro, para os devidos fins, que estão incluídos no preço proposto todos os impostos, taxas, tributos, contribuições sociais, previdenciárias, seguros, fretes, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes até a efetiva execução dos serviços.

Local, de de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2019

EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

(NOME DA EMPRESA), CNPJ/MF sob o nº _____, _____ (endereço completo), neste ato representado por _____, _____ (estado civil), _____ (profissão), portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório, modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2019.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

(nome completo do representante da empresa, nº da C.I. e assinatura)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.

ANEXO V - DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2019****TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

_____, inscrito no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

(local e data)

(representante legal)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2019****TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

O signatário da presente, o Senhor....., representante legalmente constituído da proponente, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Local, de de 2019.

(Nome, RG n.º e assinatura do responsável legal).

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FALÊNCIA E/OU CONCORDATA

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura:

Nome:

CI-RG CPF/MF

Obs: Preferencialmente em papel timbrado do proponente.

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2019****TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído, para fins do disposto no item VI, o, do Edital TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 129 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 004/2019 TOMA DE PREÇOS 001/2019 foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 004/2019 TOMA DE PREÇOS 001/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Procedimento Licitatório nº 004/2019 TOMA DE PREÇOS 001/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 004/2019 TOMA DE PREÇOS 001/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 004/2019 TOMA DE PREÇOS 001/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 004/2019 TOMA DE PREÇOS 001/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 004/2019 TOMA DE PREÇOS 001/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 004/2019 TOMA DE PREÇOS 001/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2019****EDITAL DE TOMADA Nº 001/2019**

À Comissão Municipal de Licitação do Município de Palmital– PR

Declaro para os fins de licitação, que estou apto à contratar com o Poder Público, que não sou declarado inidôneo por nenhuma pessoa jurídica de direito público ou privado, inexistindo, desta forma, qualquer impedimento legal para a participação de procedimentos licitatórios e contratação com o Poder Público.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente.

Local e data

Nome/Assinatura

RG e CPF/MF

Carimbo do Proponente ou firma reconhecida.

**ANEXO X – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL –
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2019

EDITAL DE TOMADA Nº 001/2019

O representante da empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada no endereço....., Sr., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal

**ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL –
PROPOSTA DE PREÇOS**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2019

EDITAL DE TOMADA Nº 001/2019

O representante da empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada no endereço....., Sr., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes habilitados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal

MODELO XII

TOMADA DE PREÇOS Nº001/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº004/2019

DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Eu,

(nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____,
expedida pela _____ e CPF nº _____, Representante
legal da Empresa

(nome completo da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____,
DECLARO, para todos os efeitos legais, assumindo todas as consequências civis,

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for declarado que, **NÃO**, sou cônjuge, companheiro ou parente em qualidade reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de qualquer componente da **Comissão de Licitação**, seja da Pregoeira e/ou servidor da equipe de apoio.

Por ser essa a expressão da verdade, firmo a presente.

Palmital, _____, de _____, de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO XIII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____ /2019

O Município de Palmital, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º x.xxx.xxx, inscrito no CPF/MF sob n.º xx.xxx.xxx-xx, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Palmital, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

_____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, Edital nº 001/2019, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital de **TOMADA DE PREÇOS** nº. 001/2019, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de ___/___/___ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este Contrato decorre do contido no Procedimento Licitatório de nº 004/2019, licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 e será regido pelas disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 com as alterações posteriores e legislação correlata e em conformidade com as cláusulas e demais condições a seguir estipuladas:

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

Fica o presente contrato vinculado aos termos do Edital TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 e respectivos anexos publicados no Mural de Licitação do TCE/PR, no Jornal Correio do Cidadão, constante do Procedimento Licitatório nº 004/2019, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECER PROFISSIONAIS COM REGISTRO DE GRADUAÇÃO E COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS NA UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE CENTRAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

2.1. A vigência terá início a partir da assinatura do instrumento contratual e vigorará pelo período de 12 (Doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ (....).

3.2. Os pagamentos serão realizados no prazo de até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente a prestação do serviço e após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestados por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

3.3. Para execução do pagamento de que trata o item anterior, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal, emitida sem rasuras, com data legível, a descrição do objeto licitado, o preço total, o nome do Município, CNPJ/MF, fazendo menção a este Contrato e ao procedimento licitatório que lhe deu origem.

3.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

3.6. A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se ao direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação Judicial ou Extrajudicial.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – Os serviços deverão ser prestados pelo prazo de 12 (Doze) meses a contar da assinatura do contrato; nas condições e horários estabelecidos pelas Secretarias Municipais correspondentes cuja competência estará adstrita às ordens do Prefeito Municipal.

. A empresa vencedora deverá disponibilizar o profissional da respectiva área, devidamente habilitado junto ao Conselho Regional da Categoria, o qual terá a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

responsabilidade técnica pelos serviços prestados na Unidade Básica de Saúde Central, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde nas quais serão definidas, onde desempenharão as atividades na área de medicamentos e correlatos, processar, planejar, controlar, receber, armazenar, controlar, distribuir, orientar, dispensar, informar, de acordo com as necessidades e dos serviços e afins, respeitando as normas vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE REAJUSTE

Fica proibido o reajuste do valor da presente contratação exceto se resultante de aditamentos efetuados nos termos da Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1- A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

6.2- O Contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do Município por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o serviço de acordo com as especificações contidas neste Contrato;
- b) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto as obrigações decorrentes da observância da legislação em vigor;
- c) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou conexão com eles.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

d) Responsabilizar pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

e) Responder por danos materiais ou morais, causados por seus empregados diretamente ao Município de Palmital ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

7.2. Caberá ao Município:

a) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços.

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato.

c) Efetuar o pagamento nas condições e preços aprezados.

d) Reembolsar à Contratada todas as despesas inerentes a Custas Processuais, Despesas de Viagens e Fotocópias, entre outras despesas necessárias para a prestação de serviços que não seja de obrigação da Contratada.

e) Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;

f) Supervisionar a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto para o exercício 2019 está prevista e indicada no procedimento pelo Departamento competente da municipalidade, com a seguinte indicação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**08.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

002.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**10.301.1001.2086 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****3.3.90.39.00.00-SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL**

8.1.1. Ultrapassado o exercício financeiro de 2019 o Município adotará as medidas necessárias para assumir a dotação correspondente para o período.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente;

b) multa de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado para início da execução dos serviços, calculado sobre o valor do Contrato Administrativo, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c” deste item;

c) multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do Contrato Administrativo, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser rescindido o Contrato na forma da lei;

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.1.1. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

9.2. No caso de aplicação de qualquer das sanções previstas nesta Cláusula, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.3. A aplicação das sanções aqui previstas, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA inadimplente por eventuais perdas e danos causados a CONTRATANTE.

9.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis, e deverão ser pagas à CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

dias úteis a contar da data de sua aplicação ou poderão ser descontadas dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

9.5. Fica convencionado multa de 10% (dez por cento) para a Contratante, caso esta venha inadimplir o presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Por conveniência da CONTRATANTE o presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme artigos 77 e 78, reconhecendo a CONTRATADA neste ato, os direitos do Município no caso de rescisão administrativa, conforme artigos 55, IX combinado com o Artigo 77 todos da Lei nº 8.666/93 e em especial nos seguintes casos, quando a CONTRATADA:

- a) Não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
- b) Subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- c) Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo do Município, prejudique a execução do contrato;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela CONTRATANTE.

10.2. Pela CONTRATADA, quando a CONTRATANTE inadimplir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato.

10.3. Quando a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato, além da multa de 30% (trinta por cento) do valor contratual e demais penalidades previstas, fica sujeita as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Integram o presente contrato, complementando o rol de direitos e obrigações das partes, os seguintes documentos:

- a) Edital TOMA DE PREÇOS 001/2019 e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA datada de: _____ de _____ de 2019, com as especificações e os elementos que o acompanham, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “TERMO ADITIVO”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

14.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ARBITRAMENTO E FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Palmital-PR, ____ de _____ de 2019.

VALDENEI DE SOUZA

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF:

ANEXO XIV**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS****TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2019**

EMPRESA: _____
CNPJ/MF: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____
E-MAIL: _____
FONE: (____) _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECER PROFISSIONAIS COM REGISTRO DE GRADUAÇÃO E COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS NA UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE CENTRAL.

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada devidamente preenchido e de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e Lei 10.520/2002, e concordo com as condições mencionadas no referido Edital e anexos.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

Visando a comunicação futura entre esta entidade e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio de fax (42) 3657-1222 ou ser entregue diretamente ao Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO XV– MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONSELHO DE CLASSE**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2019****EDITAL DE TOMADA Nº 001/2019**

À Comissão Municipal de Licitação do Município de Palmital– PR

Declaro para os fins de licitação, que a profissional com a especialidade está registrado junto ao Conselho de Classe da Categoria

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

Local e data

Nome/Assinatura

RG e CPF/MF

Carimbo do Proponente ou firma reconhecida.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

Certidão

Certifico que o Aviso de Licitação, referente ao Procedimento Licitatório nº 004/2019, instaurado na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019, em atendimento a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, ficou afixado no Edital de Avisos na Sede da Prefeitura Municipal de Palmital-PR, no período de 25 de Janeiro de 2016 a 12 de Fevereiro de 2016.

Palmital-PR, 25 de Janeiro de 2019.

Antonio Ferraz de Lima Néto

Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 76680025/0001-82

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**Procedimento Licitatório nº 004/2019**

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECER PROFISSIONAIS HABILITADOS COM REGISTRO DE GRADUAÇÃO E COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS NA UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE CENTRAL.

A LICITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), DEFINIDAS NO ART. 3º E ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E EM ATENDIMENTO AO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E LEI MUNICIPAL 1025/2016.

DATA DE REABERTURA: 12 de Fevereiro de 2019 às 09:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 44.026,44 (Quarenta e quatro mil, e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos).

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital/PR, 25 de Fevereiro de 2019.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

[Voltar](#)

Editar processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PALMITAL		
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM			
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>			
Número edital/processo*	004/2019		
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECER PROFISSIONAIS HABILITADOS COM REGISTRO DE GRADUAÇÃO SUPERIOR E COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS NA UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE CENTRAL.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0800210301100120673390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	44.026,44		
Data de Lançamento do Edital	25/01/2019		
Data Abertura das Propostas	07/02/2019		
NOVA Data Abertura das Propostas	12/02/2019		
Data de Cancelamento da Licitação	08/02/2019		
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	<input type="text"/>
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim		

Confirmar

CPF: 66980070991 (Logout)

EDITAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
REABERTURA NOVA DATA

Pregão Presencial nº 001/2019
Processamento Licitatório nº 001/2019

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES, DESTINADOS A ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA III E UNIDADE CENTRAL NO INTUITO DE ADEQUAÇÃO, CONFORME MANUAL DE TUTORIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE PARA CERTIFICAÇÃO DA UNIDADE COM SELO BRONZE E CUMPRINDO TAMBÉM COM OS CRITÉRIOS DA ESTRUTURA MÍNIMA EXIGIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E ORIENTAÇÃO DA 5ª REGIONAL DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL -PR.

DATA DE ABERTURA: 07/02/2019 às 14:00 horas
DATA DO PROTOCOLO: 07/02/2019 às 13:30 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

VALOR GLOBAL: R\$149.970,00(Cento e Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Setenta e Reais)

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br e-mail: licitacoes@palmital.pr.gov.br também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital - Rua Moisés Lupion nº 1001 - Centro, em Palmital - Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda-feira, no horário de expediente das 08:30hs às 11:30hs das 13:00 às 17:30hs.

Palmital-PR, 26/01/2019

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
Processamento Licitatório nº 004/2019

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECER PROFISSIONAIS HABILITADOS COM REGISTRO DE GRADUAÇÃO E COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS NA UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE CENTRAL.

A LICITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), DEFINIDAS NO ART. 3º E ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E EM ATENDIMENTO AO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E LEI MUNICIPAL 1025/2016.

DATA DE REABERTURA: 12 de Fevereiro de 2019 às 09:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 44.626,44 (Quarenta e quatro mil, e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos).

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 - Centro, em Palmital - Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital-PR, 25 de Fevereiro de 2019.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL nº 16/2018

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Procurador Municipal, denominado NOTIFICANTE.

NOTIFICADO: CONSTRUTORA TROPICAL LTDA - CNPJ 04.686.047/0001-01, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Ilo Horizonte, Vila Neva, CEP: 85.202-020, Cascavel - PR, neste ato representada por seu (suas) representante Legal, Senhor (a) JOAQUIM CARLOS ROMAN, inscrito no CPF/MF sob o nº 427.671.729-91 denominada NOTIFICADO.

ASSUNTO: Pela presente, fica a citada empresa notificada acerca do descumprimento da contratação celebrada entre as partes em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada na licitação realizada por este município, Tomada de Preços n. 08/2017, Processamento Licitatório n. 050/2018 e Contrato Administrativo n. 142/2018, pelo fato de paralisação atraso no cronograma da obra.

Advertimos que qualquer atraso acarretará, nos termos da cláusula Décima Oitava - Rescisão, alínea "C", sua rescisão, bem como aplicação de multa, nos termos do § 1º da mesma cláusula, bem com a imputação da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a administração por um período de 12 (doze) meses (Artigo 67, III, da Lei n. 8.666/93).

Diante do exposto, e segundo a regra do artigo 109, I, alíneas "e" e "f", da Lei nº 8.666/93, a partir da data de recebimento da presente, abrir-se-á o prazo de cinco dias úteis para apresentação de justificativa de inadimplemento, cuja

Palmital, 07 de Dezembro de 2018.

JULIO CEZAR DA SILVA
Procurador Municipal - Matr: 51.142
OAB/PR 22.642

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL nº 17/2018

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Procurador Municipal, denominado NOTIFICANTE.

NOTIFICADO: CONSTRUTORA TROPICAL LTDA - CNPJ 04.686.047/0001-01, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Ilo Horizonte, Vila Neva, CEP: 85.202-020, Cascavel - PR, neste ato representada por seu (suas) representante Legal, Senhor (a) JOAQUIM CARLOS ROMAN, inscrito no CPF/MF sob o nº 427.671.729-91 denominada NOTIFICADO.

ASSUNTO: Pela presente, fica a citada empresa notificada acerca do descumprimento da contratação celebrada entre as partes em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada na licitação realizada por este município, Tomada de Preços n. 08/2017, Processamento Licitatório n. 050/2018 e Contrato Administrativo n. 142/2018, pelo fato de paralisação atraso no cronograma da obra conforme parecer técnico anexo.

Advertimos que qualquer atraso acarretará, nos termos da cláusula Décima Oitava - Rescisão, alínea "C", sua rescisão, bem como aplicação de multa, nos termos do § 1º da mesma cláusula, bem com a imputação da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a administração por um período de 12 (doze) meses (Artigo 67, III, da Lei n. 8.666/93).

Diante do exposto, e segundo a regra do artigo 109, I, alíneas "e" e "f", da Lei nº 8.666/93, a partir da data de recebimento da presente, abrir-se-á o prazo de cinco dias úteis para apresentação de justificativa de inadimplemento, cuja

Palmital, 21 de novembro de 2018.

DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador Municipal - Matr: 51.242
OAB/PR 48.945

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL nº 17/2018

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Procurador Municipal, denominado NOTIFICANTE.

NOTIFICADO: CONSTRUTORA TROPICAL LTDA - CNPJ 04.686.047/0001-01, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Ilo Horizonte, Vila Neva, CEP: 85.202-020, Cascavel - PR, neste ato representada por seu (suas) representante Legal, Senhor (a) JOAQUIM CARLOS ROMAN, inscrito no CPF/MF sob o nº 427.671.729-91 denominada NOTIFICADO.

ASSUNTO: Pela presente, fica a citada empresa notificada acerca do descumprimento da contratação celebrada entre as partes em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada na licitação realizada por este município, Tomada de Preços n. 08/2017, Processamento Licitatório n. 050/2018 e Contrato Administrativo n. 142/2018, pelo fato de paralisação atraso no cronograma da obra conforme parecer técnico anexo.

Advertimos que qualquer atraso acarretará, nos termos da cláusula Décima Oitava - Rescisão, alínea "C", sua rescisão, bem como aplicação de multa, nos termos do § 1º da mesma cláusula, bem com a imputação da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a administração por um período de 12 (doze) meses (Artigo 67, III, da Lei n. 8.666/93).

Diante do exposto, e segundo a regra do artigo 109, I, alíneas "e" e "f", da Lei nº 8.666/93, a partir da data de recebimento da presente, abrir-se-á o prazo de cinco dias úteis para apresentação de justificativa de inadimplemento, cuja

Palmital, 07 de Dezembro de 2018.

JULIO CEZAR DA SILVA
Procurador Municipal - Matr: 51.142
OAB/PR 22.642

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

NOTIFICAÇÃO EXTRA-JUDICIAL nº 17/2018

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Procurador Municipal, denominado NOTIFICANTE.

NOTIFICADO: CONSTRUTORA TROPICAL LTDA - CNPJ 04.686.047/0001-01, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Ilo Horizonte, Vila Neva, CEP: 85.202-020, Cascavel - PR, neste ato representada por seu (suas) representante Legal, Senhor (a) JOAQUIM CARLOS ROMAN, inscrito no CPF/MF sob o nº 427.671.729-91 denominada NOTIFICADO.

ASSUNTO: Pela presente, fica a citada empresa notificada acerca do descumprimento da contratação celebrada entre as partes em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada na licitação realizada por este município, Tomada de Preços n. 08/2017, Processamento Licitatório n. 050/2018 e Contrato Administrativo n. 142/2018, pelo fato de paralisação atraso no cronograma da obra conforme parecer técnico anexo.

Advertimos que qualquer atraso acarretará, nos termos da cláusula Décima Oitava - Rescisão, alínea "C", sua rescisão, bem como aplicação de multa, nos termos do § 1º da mesma cláusula, bem com a imputação da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a administração por um período de 12 (doze) meses (Artigo 67, III, da Lei n. 8.666/93).

Diante do exposto, e segundo a regra do artigo 109, I, alíneas "e" e "f", da Lei nº 8.666/93, a partir da data de recebimento da presente, abrir-se-á o prazo de cinco dias úteis para apresentação de justificativa de inadimplemento, cuja

Palmital, 07 de Dezembro de 2018.

JULIO CEZAR DA SILVA
Procurador Municipal - Matr: 51.142
OAB/PR 22.642

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR
Fone Fax: (42) 3657-1222

CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA
Câmara Municipal de Vereadores
Rua Vereador Antonio de Moraes, 111 - Fone: (41) 3646-1122 - Caixa Postal 338 - Pitanga - Paraná - CEP: 81.311-300

PORTARIA Nº 10/2019

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFIRMA PELLO ARTIGO 37 DO REGIMENTO INTERNO,

REVOZE

Art. 1º Nomear a Sra. Jaqueline Fabiana Leal, portador de RG nº 8.738.031 e inscrita no CPF sob nº 043.823.229-10, para o cargo de Assessor Legislativo, vínculo CC-1, de acordo com a Lei nº 2073, de 28 de junho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 24 de janeiro de 2019.

Edson de Oliveira Schubert
Presidente

MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 26 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº.04
CONTRATO Nº. 163/2018

Termo Aditivo de Prazo e valor ao Contrato nº. 163/2018, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa ANGELITA DE OLIVEIRA SANTOS GALLO, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa ANGELITA DE OLIVEIRA SANTOS GALLO, já qualificadas, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 4, ao Contrato nº. 163/2018, referente dispensa de licitação 18/2018, para Serviços de Transporte Escolar, conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA: Em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93, para a prorrogação do prazo de execução, sendo dias letivos ficando os valores conforme abaixo descritos:

LINHA	TRAIETO	Km. antigo	Km. aditivo	Valor unitário	VALOR TOTAL
02	LINHA 50 - BARRA PRETA/ SÃO JOÃO/ ESCOLA RENE ROCHA - PERÍODO MANHÃ E TARDE - 56 KM/DIA	KM	1.698,84	R\$ 3,35	5.691,11

Valor total do aditivo R\$5.691,11 (cinco mil seiscentos e noventa e um reais e onze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 03/12/2018.

Original devidamente assinado
Dr. Manoel Gilson C. Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal

Original devidamente assinado
ANGELITA DE OLIVEIRA SANTOS GALLO

MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 26 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº.04
CONTRATO Nº. 165/2018

Termo Aditivo de Prazo de execução ao Contrato nº. 165/2018, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa JOSE LUIZ COSTA 03811283936, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa JOSE LUIZ COSTA 03811283936, já qualificadas, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 4, ao Contrato nº. 165/2018, referente dispensa de licitação 18/2018, para Serviços de Transporte Escolar, conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA: Em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93, para a prorrogação do prazo de execução, ficando os valores conforme abaixo descritos:

LINHA	TRAIETO	Und	Quantidade aditivo	Valor unitário	VALOR TOTAL
03	LINHA 53 - SÃO JOÃO DA COLINA/ ASSENTAMENTO SEDE DO MEIO/ ESC. RENE ROCHA - PERÍODO MANHÃ E TARDE - 147KM/DIA.	KM	2.111,40	R\$ 3,43	7.242,09

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 03/12/2018.

Original devidamente assinado
Dr. Manoel Gilson C. Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal

Original devidamente assinado
JOSE LUIZ COSTA 03811283936



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PALMITAL - PR

Rua Esc. Egleci T. G. Campanini 1.250 – Centro.
 CNPJ: 09.290.590/0001-09
 Fone: (042) 3657-1655 / 2128 – 2309 Cep: 85270-000

Memorando nº 20/2019

Palmital, 07 de fevereiro 2019

Excelentíssimo Senhor
 Valdenei de Souza
 Prefeito Municipal
 Palmital - Pr

Ao cumprimenta-lo, venho através do presente solicitar a **REVOGAÇÃO** da Tomada de Preço 001/2019, Procedimento Licitatório 004/2019, a qual tem como objeto a contratação de profissional para realização de exames laboratoriais no Laboratório Municipal localizado nas dependências da UBS (Unidade Básica de Saúde).

Aproveito para informar que em tempo será publicado edital de teste seletivo para contratação do mesmo, expandindo a possibilidade de participantes interessados.

Certo da compreensão das informações apresentadas, aguardo deferimento.

Respeitosamente


Dilcéia Regina Martins
 Portaria 651/2017
 Secretária Municipal de Saúde

Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
 Protocolo Nº 181
 Em 08 / 02 / 2019

 ASSINATURA



PALMITAL

GESTÃO 2018/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

PARECER JURÍDICO Nº 037/2019-LIC

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

OBJETO: "DIREITO ADMINISTRATIVO. EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA. REVOGAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL. ART. 49 DA LEI Nº 8.666, DE 1993. MOTIVO DE OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA: SUMULA 473 - STF . POSSIBILIDADE JURÍDICA."

Trata-se de procedimento licitatório instaurado pelo Município de Palmital – PR visando Licitação Exclusiva Para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECER PROFISSIONAIS HABILITADOS COM REGISTRO DE GRADUAÇÃO SUPERIOR E COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS NA UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE CENTRAL.



PALMITAL

GESTÃO 2018/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Compulsando os autos, denota-se que a Administração Municipal após lançar a Tomada de Preços Nº 01/2019, Procedimento Licitatório n. 004/2019, verificou não ser mais necessário o prosseguimento do certame por motivos de economia e celeridade.

Neste sentir, o caso aduz a necessária revogação, posto que é legítimo, mas inconveniente e inoportuno para a Administração Municipal, podendo causar prejuízos ao bom andamento do certame, restringindo assim o acesso aos possíveis participantes.

Vejamos o que a Legislação Pátria nos revela, especificamente no Art. 50, VIII, §1º, e Art. 53, da Lei nº 9.784/99:

"Art. 50 - Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

(...)VIII - importem anulação, revogação, suspensão ou convalidação de ato administrativo.

(...)Art. 53 - A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos. (grifo nosso)

Nesta trilha, o julgador encontra-se amparo no disposto do artigo 49 da Lei 8.666/93, que autoriza Revogar o processo licitatório, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro. Senão vejamos:

"Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."



PALMITAL

GESTÃO 2018/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

A de salientar, que a anulação ou revogação e a decretação de revogação ou nulidade do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade ou conveniência não gera obrigação de indenizar, objeto da obrigação pactuada, também não gera aos inscritos, por ter seu cancelamento anterior a data prevista à Sessão em tempo suficiente a eventual deslocamento de participantes, o que é o caso em tela.

Salienta-se que o assunto em questão tem entendimento sumulado pelo Supremo Tribunal Federal, no sentido que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios, in verbis:

SÚMULA Nº 473 DO STF: a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Ademais a motivação que leva à necessidade de revogação do procedimento ora analisado, encontra-se calcado no fato de que após a publicação do edital do da Tomada de Preços 01/2019 verificou-se que será mais vantajoso para o município e para o interesse público realizar processo de seleção de profissionais.

Por todo o exposto, essa procuradoria opina no sentido de revogar todo o processo de licitação, nº 004/2019, Tomada de Preços n. 01/2019, e todos os atos advindos do mesmo, e por consequência seja revogado todos os seus efeitos e atos.



PALMITAL

GESTÃO 2018/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

É o parecer, opinativo, salvo melhor juízo ou entendimento que submeto à Vossa apreciação.

Palmital-PR, 08 de fevereiro de 2019.

DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador do Município

OAB/PR 46.495



PALMITAL

GESTÃO 2019/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

DECRETO Nº 009/2019

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmital (PR), no exercício das suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, bem como na Lei 8666/93 e Súmula 473 e;

CONSIDERANDO que o Procedimento Licitatório nº 004/2019, modalidade Tomada de Preços nº 001/2019, tem como objeto a “: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECER PROFISSIONAIS HABILITADOS COM REGISTRO DE GRADUAÇÃO SUPERIOR E COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS NA UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE CENTRAL..

CONSIDERANDO que após o lançamento do edital retromencionado, veirficou-se não ser mais necessário o prosseguimento;

CONSIDERANDO a motivação pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Jurídica opinou pela possibilidade de revogação do Procedimento Licitatório, conforme Parecer Jurídico nº 037/2019-LIC;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da CF, quais sejam, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

CONSIDERANDO que a administração pública tem o poder/dever de rever seus atos a qualquer momento;



PALMITAL

GESTÃO 2019/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

RESOLVE DECRETAR:

Art. 1º. A Revogação do Procedimento Licitatório nº 004/2019, modalidade Tomada de Preços nº 001/2019, com fundamento no Art. 49 da Lei 8666/93 e Súmula 473 do STF.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palmital(PR), 08 de Fevereiro de 2019.



VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal



Carros

L200 Triton 2011
HPE, 3.2, 4x4, TB Mecânica, prata, completo + couro + multimídia. R\$ 77.000,00. Fone 42 3627 6383

Fluence 2013 2.0
Branco, completo + couro + câmbio automático. R\$ 43.000,00. Fone 42 3627 6383

Spacefox 2011 1.6
Branco, completo + câmbio automatizado. R\$ 32.500,00. Fone 42 3627 6383

Astra Elegance Hatch
2005, preto, completo + rodas aro 17 + legalizado rebaixado e xenon. R\$ 23.500,00. Fone 42 3627 6383

Celta 2005 1.0
2p, branco, alarme, trava elétrica, rodas de liga leve. R\$ 14.500,00. Fone 42 3627 6383

Saveiro G5 2010
CE 1.6, completo, R\$ 28.000,00. Fone 42 3627 6383

Gol G4 2010

2p, preto, ar quente, limpador e desembaçador traseiro. R\$ 15.000,00. Fone 42 3627 6383

VEICULO GOL ANO 1995
1.0 ÓTIMO ESTADO VALOR 3.500,00 DOC OK. TELEFONES:(42) 999889173, (42) 991247329, 36273060 ELIANE OU ISAIAS.

SONIC LTZ 2012
Vende-se. Com 56.000 km. Valor R\$ 31.500,00. Falar com Ana pelo fone (42) 9 99426434.

Fox iTrend 1.0
Ano 2012, 2 portas, Prata, R\$ 24.500,00. Super conservado, 20.000 Km - Manual. Fone: 42 9856 0012.

Fox iTrend 1.0
2014 4portas Branca Único Dono Completo R\$ 32.500,00. Fone: 42 9977 1062 e 42 9106 2777.

Gol 95 CLI
1.6 azul claro 2P de 8.500,00 por 9.900,00 (042)9833.8000 Horário comercial

Uno Mille
Fire 2P 2002 branco Placa A R\$ 8.900,00. (042)3624.1010 - Horário comercial

Gol G4
Vermelho 2P 2006 placa A impecável. (042)3624.1010 Horário comercial

Onix LT 1.0
2015 Branca Único Dono Completo R\$ 36.500,00. Fone: 42 9977 1062 e 42 9106 2777.

Pallo Fire 1.0
2015 Branca Único Dono Completo -Ar R\$ 27.500,00. Fone: 42 9977 1062 e 42 9106 2777.

Saveiro Cross 1.6 T
CE 2015 Branca Único dono completo R\$ 52.500,00. Fone: 42 9977 1062 e 42 9106 2777.

Tiguan 2.0 TSI
200CV 4WD Aut. 2014 Branca Único Dono Completo R\$ 105.000,00. Fone: 42 9977 1062 e 42 9106 2777.

Grand Siena 1.4
Attractive 2015 Branca Único Dono Completo R\$ 42.000,00. Fone: 42 9977 1062 e 42 9106 2777.

Voyage G6 Trend
1.6 azul claro 2014 Branca Único dono Completo R\$ 36.000,00. Fone: 42 9977 1062 e 42 9106 2777.

Pallo Essense 1.6
2012 Preto Único Dono Completo R\$ 31.500,00. Fone: 42 9977 1062 e 42 9106 2777.

Prisma MT LT 1.0
2013 Branca Único Dono Completo R\$ 36.500,00. Fone: 42 9977 1062 e 42 9106 2777.

Corsa Hatch Maxx
1.4 2012 Preto Único dono Completo R\$ 24.000,00. Fone: 42 9977 1062 e 42 9106 2777.

FIAT ESTRADA
ANO 99 R\$ 12.500,00. CONTATO: DARCI FONE: 42-3622-4317 e 42-9811-3787

Celta 2014 1.0
4P, marrom, Ar quente, vidros elétricos, limpador e desembaçador traseiro, direção hidráulica, alarme e travas elétricas R\$ 26.800,00. Fone 42 3627 6383

Doblo 2008
7 lugares, 1.8, 8v, prata, completo R\$ 27.000,00. Fone 42 3627 6383

Pallo 2006
1.0, 2p, branco, Ar quente, ar condicionado, alarme. R\$ 14.500,00. Fone 42 3627 6383

Strada 2006 1.4
Prata, Direção hidráulica, travas elétricas. R\$ 20.500,00. Fone 42 3627 6383

Punto ATTRACTIVE
2012, 1.4, cinza, completo, com 13mil km. R\$32.000,00. Fone 42 3627 6383

Xsara Picasso 2011 1.6
Preto, completo +couro + dvd original. R\$ 26.500,00. Fone 42 3627 6383

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL

Pelo presente Edital, ficam CONVOCADOS todos os Servidores Públicos Municipais, associados ou não ao Sindicato, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no próximo dia 22/02/2019, às 17h30 horas em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, ou mais tarde após, em segunda convocação, com qualquer número de associados presentes, no seguinte endereço: SISPPIMUG, sito à Rua Visconde de Guarapuava, 1185 Centro, Guarapuava-PR, a fim de deliberarem, por maioria simples de votos dos associados presentes sobre o seguinte ordem do dia: 1)Aprovação da Fatura de Realizações 2019; 2)Aprovação das novas Conselheiras (as) FUNDER; 3) Assuntos de Interesse da categoria.

A Assembleia obedecerá ao "quorum" e demais normas estabelecidas no Estatuto do Sindicato.

Guarapuava, 06 de fevereiro de 2019.

CRISTIANE APARECIDA WAINER
PRESIDENTE



Rua Visconde de Guarapuava, 1185 - Centro - Fone: (42) 3629-9033
CEP 85200-000 - Guarapuava - Paraná
e-mail: sispipi@uol.com.br



MUNICÍPIO DE PITANGA

Termo de Aditivo n.º 2
CONTRATO 17/2018

Primeiro Termo de Aditivo Quantitativo ao CONTRATO 17/2017 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa JL JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS LTDA - EPP, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e, de outro lado, a empresa JL JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS LTDA - EPP, já qualificadas, têm ajustado por mútuo consento, o seguinte Termo Aditivo nº 2, para o contrato 17/2018, referente à licitação 93/2017, na modalidade inexequível, para contratação de empresa para serviços de limpeza, higienização, conservação e manutenção nas dependências internas e externas dos espaços e estabelecimentos públicos em atendimento às Secretarias Municipais. Conforme características e especificações constantes do anexo I deste EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de encerramento do contrato originalmente previsto para 05/02/2019, fica prorrogado por 12 (doze) meses, encerrando-se em 05/02/2020. Em conformidade com o Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: o Valor do contrato que será renovado conforme abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço (preço unitário)	Quantidade	Preço unitário	Preço total
001	SERVICO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EM ÁREAS INTERNAS - PRÉDIOS PÚBLICOS COMPREENDO A CONTRATADA A SUBSTITUIÇÃO DOS SERVIÇOS NOS LUGARES INDICADOS POR METRO QUADRADO COMO: - ÁREAS ADMINISTRATIVAS - ALMOXARFADOS / ARQUIVOS / DEPÓSITOS - ÁREAS DE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS - PATIOS COBERTOS, QUADRA COBERTAS E REFEITÓRIOS; - SINTIABRIS; - ENTRE OUTROS DE COMPETÊNCIA PÚBLICA DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL.	1.639.931,40	5,00	8.199.657,00
002	SERVICO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EM ÁREAS EXTERNAS - CONTRATADA AS EDIFICAÇÕES, CONSTITUÍDAS DE PATIOS, PESSOAS, ARRELADEMENTO, ESTACIONAMENTOS, PISCINAS	1.340.899,27	0,81	1.072.711,41

MUNICÍPIO DE PITANGA

Item	Descrição do produto/serviço (preço unitário)	Quantidade	Preço unitário	Preço total
TOTAL				R\$ 2.026.355,81

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todas as suas partes e condições, as demais cláusulas permanecendo inalteradas por este termo.

E por estarem acordadas, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, obrigando-se às obrigações legais, e cumprindo o presente.

Pitanga, 05/02/2019.

Dr. Márcio Grizos C. B. Barbosa
Prefeito Municipal

JL JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS LTDA - EPP

MUNICÍPIO DE PITANGA

TERMO ADITIVO Nº 8
CONTRATO Nº. 185 / 2017

Termo Aditivo do Contrato nº.185/2017, de prorrogação de Prazo, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa IRMANDADE SAO VICENTE DE PAULO, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa IRMANDADE SAO VICENTE DE PAULO, já qualificadas, têm ajustado por mútuo consento, o seguinte Termo Aditivo nº. 8, ao Contrato nº. 185/2017, referente à licitação nº. 4/2017, na modalidade Condição, para SERVIÇOS MÉDICOS ADULTO E PEDIÁTRICO COM SOBREVIVIDO, entre eles celebrados, conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de encerramento do contrato originalmente previsto e já aditado sob número nº 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 qual vencimento é 30/01/2019, fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 30/03/2019. Em conformidade com o Artigo 57 Inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: o Valor mensalmente do contrato que é R\$ 176.903,72 (cento e setenta e nove mil novecentos e trinta reais e setenta e dois centavos), perfazendo um total do aditivo em 359.807,40 (trezentos e cinquenta e nove mil oitocentos e sete reais e quarenta centavos), mantêm-se para o período prorrogado.
CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 30/01/2019.

MAICOL C. C. RODRIGUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Irmandade São Vicente de Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

PORTARIA Nº 130/2019

SÚMULA: PRORROGA PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, VALDENI DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no Art. 167 e seguintes, do Estatuto dos Servidores Público e:

CONSIDERANDO, a necessidade de seguimento do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2018;

CONSIDERANDO a ocorrência de recesso administrativo concomitante àtítulo do PAD no final do ano de 2018;

RESOLVE

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 30 dias o prazo para realização do inquérito do Processo Administrativo nº 01/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de fevereiro de 2019.

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALMITAL

GESTÃO 2019/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

DECRETO Nº 009/2019

DEPOE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0149019, TOMADA DE PREÇOS Nº 0019019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmital (PR), no exercício das suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, bem como na Lei 8666/93 e Súmula 473 e:

CONSIDERANDO que o Procedimento Licitatório nº 004/2019, modalidade Tomada de Preços nº 001/2019, tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECERES PROFISSIONAIS HABILITADOS COM REGISTRO DE GRADUAÇÃO SUPERIOR E COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS NA UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE CENTRAL.

CONSIDERANDO que após o lançamento do edital retencionalmente, verificou-se não ser mais necessário o prosseguimento;

CONSIDERANDO a motivação pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que o Procurador Jurídico opinou pela possibilidade de revogação do Procedimento Licitatório, conforme Parecer Jurídico nº 0372019-LIC;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da CF, quais sejam: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

CONSIDERANDO que a administração pública tem o poder/dever de revogar seus atos a qualquer momento;

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR

MUNICÍPIO DE PALMITAL

GESTÃO 2019/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

RESOLVE DECRETAR

Art. 1º. A Revogação do Procedimento Licitatório nº 004/2019, modalidade Tomada de Preços nº 001/2019, com fundamento no Art. 49 da Lei 8666/93 e Súmula 473 do STF.

Art. 2º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palmital/PR, 08 de Fevereiro de 2019

VALDENI DE SOUZA
Prefeito Municipal



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PALMITAL		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	004/2019		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECER PROFISSIONAIS HABILITADOS COM REGISTRO DE GRADUAÇÃO SUPERIOR E COM REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS NA UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE CENTRAL.			
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0800210301100120673390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	44.026,44		
Data de Lançamento do Edital	25/01/2019		
Data da Abertura das Propostas	Data Registro	25/01/2019	
NOVA Data da Abertura das Propostas	Data Registro		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME? <input type="checkbox"/> Sim			
Há cota de participação para EPP/ME? <input type="checkbox"/> Não			
Percentual de participação:			<input type="text"/>
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? <input type="checkbox"/> Não			
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? <input type="checkbox"/> Sim			
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 66980070991 (Logout)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

TERMO DE ENCERRAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

O presente Termo de Encerramento do Processo Licitatório nº 004/2019 da Tomada de Preços nº 001/2017, contém 01(um) volume, e tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 001 a nº 079 que corresponde a este termo.



Antônio Ferraz de Lima Néto
Presidente da CPL

Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR
Fone Fax: (42) 3657-1222